LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

\* sempre que se referir a horário, trata-se do de Brasília

#### **PREÂMBULO**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N°. 079 /2021 **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela Portaria nº 131/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min (Horário de Brasília)\* do dia 25 de janeiro de 2022, na sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT, a *Tomada de Preços nº 001/2021* nos termos da Lei nº. 12.232, de 29.04.2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.1965, e nº. 8.666, de 21.06.1993, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º e fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº. 4.563/02 e demais condições fixadas neste Edital, assim como de outras normas que vierem substituir.

A entrega dos Envelopes (01, 02, 03 e 04) contendo, Proposta Técnica e Proposta de Preço definidos neste Edital deverão ser entregues pelas Empresas Licitantes às 14h00min (Horário de Brasília), do dia 25 de janeiro de 2022, no Setor de Compras e Licitação, localizado no prédio principal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças-MT, o qual entregará as propostas à Comissão no momento da abertura do Certame, no horário e data informada acima.

#### LOCAL E RETIRADA DOS DOCUMENTOS

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, durante horário normal de expediente: 12h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive) e/ou retirá-lo no endereço eletrônico: <a href="www.barradogarcas.mt.leg.br">www.barradogarcas.mt.leg.br</a>

#### 1. **O OBJETO**:

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:
- I. Planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

LICITAÇÃO

- II. Produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;
- III. Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.
- 1.2. O objeto da presente Licitação compreende:
- I. Estudo, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: *folder*, *flyer*, outdoor, anúncio de jornal e revistas), mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, *totiens*, *busdoor*, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- II. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- III. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou fornecedores de serviços especializados, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em áudio e vídeo das atividades referentes às ações da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Garças e distribuição de material.
- IV. Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes a:
- Planejamento e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Execução técnica das peças e de projetos publicitários criados por meio de fornecedores especializados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
- V. A Agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas e sendo requisitado pela Câmara, deverá entregá-los em sua integralidade.
- 1.3. Para prestação dos serviços será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada.
- 1.4. Os serviços previstos no **item 1.2.** abrangem todos os tipos de publicidade, inclusive a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.
- 1.5. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

#### 2. **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**:

2.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, e no site <a href="www.barradogarcas.mt.leg.br">www.barradogarcas.mt.leg.br</a>.

LICITAÇÃO

#### 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL:

3.1. Dia 25 de janeiro de 2022, as 14h00min (Horário de Brasília) na sala da CPL, na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

#### 4. DA BASE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1. A presente Tomada de Preços reger-se-á pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10 e nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e, no que couber, de acordo com as normas do CENP Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e nas disposições deste Edital.
- 4.2. A execução do objeto obedecerá às normas e especificações contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Fica dispensado o cadastro prévio perante a Câmara Municipal, conforme Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), edição consolidada em fevereiro 2014 a junho 2016, elaborada pela Consultoria Técnica do TCE-MT, página 69, inciso 12.79, que menciona "in verbis":

Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral. É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competitividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal (art. 22, § 2°, c/c art. 32, § 3°, da Lei nº 8.666/93) que não se pode converter em obrigação. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão nº 3.355/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. Processo nº 1.617-9/2014). (Negritamos)

- 5.2. Poderão participar deste certame licitatório pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a Licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Presidência da CPL logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes exigidos nesta Licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.2.2. A comprovação solicitada no **item 5.2.** também poderá ser feita mediante apresentação da <u>CERTIDÃO</u> SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida no exercício de 2021.
- 5.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes;
- 5.4. Não poderá participar desta Tomada de Preços a Licitante:
- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de Licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Direita ou Indireta;

LICITAÇÃO

- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Não poderão participar, empresas reunidas em forma de consórcio.

#### 6. **DO CREDENCIAMENTO**:

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de sócio proprietário**: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) **Tratando-se de procurador ou representante**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura ou Documento de Credenciamento com firma reconhecida da assinatura (**Modelo Anexo IV**), da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, (**Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou outro instrumento de Registro Comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2. Além das observações acima descritas as Licitantes <u>deverão apresentar juntamente com o credenciamento</u> <u>os seguintes documentos</u>:
- a) Documento de Credenciamento (Modelo Anexo IV) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- b) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Modelo Anexo V) ou certidão SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2021; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de Eleição de seus Administradores ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento <u>não exime</u> dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no Envelope nº. 05 "Documentos de Habilitação".
- 6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.
- 6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a Licitante possa participar das demais fases do *Procedimento Licitatório*.
- 6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.1. alínea "a" e "b"**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações CPL, nas Sessões pertinentes a Licitação.

LICITAÇÃO

- 6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a CPL também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas">http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas</a>);
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, e a CPL ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dado continuidade a Licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao Processo Licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.
- 6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Presidência da CPL reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.
- 6.9. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar junto com o credenciamento á:
- 6.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº. 103/2007);
- 6.10. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, bem como a certidão da Junta Comercial ou do Cartório competente certificando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos", em envelopes distintos, fechados e lacrados.
- 7.2. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.
- 7.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
- 7.3.1. As Licitantes interessadas entregarão após credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, a razão social (exceto Envelope "01"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

LICITAÇÃO

7.3.1.1. Envelope "01" - Plano de Comunicação - Sem identificação - Item 10.2.

I. Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, prendedores por grampos ou outros, ou identificação externa ou interna em seu conteúdo. Devendo conter na parte externa, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ENVELOPE Nº. 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - SEM IDENTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

DATA DE ABERTURA: 25/01/2022, ÀS 14h00min.

7.3.1.2. Envelope "02" - Plano de Comunicação - Identificado - Item 10.3.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

ENVELOPE Nº. 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO

PROCESSO Nº 079/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DATA DE ABERTURA: 25/01/2022, ÀS 14h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº.....

7.3.1.3. Envelope "03" - Capacidade de Atendimento e Repertório - Item 10.4.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

ENVELOPE Nº. 03 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTORIO

PROCESSO Nº 079/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DATA DE ABERTURA: 25/01/2021, ÀS 14h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICINTANTE

CNPJ Nº.....

7.3.1.4. Envelope "4" - Proposta de Preço - Item 11.3.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

ENVELOPE Nº. 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 079/2021

TOMADA DE PRECO Nº 001/2021

DATA DE ABERTURA: 25/01/2022, ÀS 14h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°.....

- 7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "01" - "Proposta de Comunicação", que não deverá ser identificada;
- 7.4.1. A "Proposta de Comunicação" será apresentada no Envelope "01", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº. 12.232 de, de 29.04.2010.
- O conteúdo do Envelope "01" "Plano de Comunicação", indicado no subitem 7.3.1.1. será acondicionado em Envelope obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Barra do

- Garças/MT, sendo vedadas a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.
- 7.6. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "01", nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.
- 7.7. O Envelope a ser fornecido pela Câmara Municipal de Barra do Garças será retirado pela Licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº. 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT, Sala de Licitações.
- 7.8. Apenas o Envelope "01" "Proposta de Comunicação" será fornecido pela Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.
- 7.9. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, exceto o conteúdo do Envelope "01" que permitirá apenas numeração sequencial.
- 8. <u>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> (Envelope 05).
  - ✓ As LICITANTES classificadas no julgamento de técnica e preço, deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:
- 8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.
- 8.1.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 8.1.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3. Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (obs: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações do contrato social ou consolidação respectiva)
- 8.1.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.
- 8.1.5. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- 8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- 8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 8.2.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- 8.2.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site <a href="www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>.
- 8.2.7. A Certidão descrita no **item 8.2.3**, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do Licitante.
- 8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação do seguinte documento:
- 8.3.1. O Licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da Licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa Licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
- 8.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, nos termos do §1º do artigo 4º da Lei nº. 12.232/2010;
- 8.3.3. A Licitante deverá apresentar a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo VI), declarando que:
- a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação;
- b) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.
- c) Não existir em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

- 8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 31, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação do seguinte documento:
- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca Sede da Proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste Edital;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto concorrente em primeiro exercício contábil, comprovando boa situação financeira da empresa, demonstrada esta através das seguintes fórmulas:

a) ILG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
,	(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
b) IEG =	(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
, –	(Ativo Total)
c) ILC =	(Ativo Circulante)
,	(Passivo Circulante)

- 8.4.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5. Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 8.5.1. <u>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 8.5.2. Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 8.6. Todos os documentos mencionados como requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial.

LICITAÇÃO

- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 8.8. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.9. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### 9. **DAS PROPOSTAS**:

- 9.1. As propostas deverão ser apresentadas nos Envelopes "1", "2", "3" e "4", na forma prevista no item 7.3 e deverão atender os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Deverão ser redigidas em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.
- 9.1.2. Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, EXCETO NO ENVELOPE "01";
- 9.2. Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 9.3. Deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no Envelope "01" que deverá apenas ser numeradas sequencialmente;
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

#### 10. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "1", "2" e "3" na forma prevista no item 7.3. e deverá atender os seguintes requisitos:
- 10.2. Envelope "01" Plano de Comunicação
- 10.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba hipotética de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e duração máxima de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria Licitante na simulação de plano de distribuição.
- 10.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- a) Em papel A4, branco, 75 gramas, com margens de três centímetros à esquerda, dois centímetros à direita, três centímetros na parte superior e dois centímetros na parte inferior;

LICITAÇÃO

- b) Com textos justificados;
- c) Com texto em fonte "arial" tamanho 12 pontos;
- d) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- e) Em caderno único, com espiral preta e capa não-transparente;
- f) Sem identificação da licitante.
- 10.2.3. O "Plano de Comunicação" consistirá em quatro quesitos, a saber:
- 10.2.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no **Anexo I** (*Briefing*) deste Edital, que deverá compreender os seguintes quesitos:

#### I. Raciocínio Básico:

✓ Texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Barra do Garças.

#### II. Estratégia de Comunicação Publicitária:

✓ Texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção.

#### III. Ideia criativa:

- a) Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado em ações de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior, conforme especificado no *briefing*.
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:
- a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
- b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.
- V. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:
- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- d) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- e) os valores alocados de criação de cada peça e/ou material de não mídia;

- f) os valores alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.
- VI. Nessa simulação:
- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- 10.3. Envelope "02" Plano de Comunicação Identificado:
- 10.3.1. O Envelope "02" deverá ser apresentado conforme item 7.3.1.2 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos das peças referentes à Ideia Criativa.
- 10.4. Envelope "3" Capacidade de Atendimento e Repertório:
- 10.4.1. A Capacidade de Atendimento e Repertório deverão ser apresentados na forma do **item 10.4.2** e alíneas seguintes deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 10.4.2. <u>Capacidade de Atendimento</u>: será feita mediante a apresentação dos Seguintes, textos:
- I. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- II. Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do Contrato, discriminandose as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- III. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- IV. Apresentação de declaração, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preço, prestados à declarante pela Licitante;
- 10.4.3. <u>Repertório</u>: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independentemente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- I. Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- II. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- III. O material poderá ser fornecido em DVD/PEN DRIVE; os spots e/ou jingles, em CD/PEN DRIVE; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM ou PEN DRIVE; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

LICITAÇÃO

- IV. As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Barra do Garças.
- 10.5. As peças que integram o **item 10.4.3**, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.
- 10.6. A critério da Câmara Municipal de Barra do Garças, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

# 11. <u>DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E PRO-POSTA DE PREÇO</u>:

### 11.1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 11.1.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, durante o período de execução do Contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso), levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante.
- 11.1.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

#### 11.2. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

- 11.2.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal nº. 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2.002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:
- a) Custos internos o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o subitem 11.3.1;
- b) Honorários os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) Honorários especiais quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);
- d) Veiculação a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

LICITAÇÃO

#### 11.3. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.3.1. A Proposta de Preços (modelo **Anexo III**) apresentada pela licitante no **Envelope** "04" deverá ser constituída de:
- I. Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Barra do Garças, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso SINAPRO-MT;
- II. Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da Agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.2.1;
- III. Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no **subitem 11.1.2.** deste edital;
- IV. Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- V. Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:
- a) Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
- b) Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.
- 11.4. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.
- 11.5. <u>Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida</u> para sua apresentação.
- 11.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Câmara Municipal de Barra do Garças sem ônus adicionais.
- 11.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

#### 12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão receberá os envelopes integrantes das "Propostas Técnicas" e "Proposta de Preços" e chamando a mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.
- 12.2. Os documentos contidos nos Envelopes "01" "Proposta Técnica não identificada", não deverão ser rubricados, já no Envelope "03" serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos

- mesmos o seu exame, registrando-se em Ata as anotações solicitadas, não haverá julgamento do conteúdo do Envelope "03", devendo apenas ser apresentado com as informações solicitadas, em cumprimento aos artigos 6°, inciso III, e 8° da Lei nº. 12.232/2.010, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Os Envelopes "02" e "04" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.
- 12.4. Após a abertura dos Envelopes "01" e "03" de proposta técnica e os vistos da Comissão de Licitação e dos Licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela "subcomissão" e será lavrada Ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver.
- 12.5. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (Vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- 12.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrarem ata as razões que os levaram manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da Licitação.
- 12.7. O resultado do julgamento será divulgado na Câmara Municipal de Barra do Garças, onde será divulgado a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do Envelope "02" e consequente identificação das propostas contidas no Envelope "01". Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos Envelopes "01". Será lavrada Ata da Sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão deste direito.
- 12.8. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 12.10. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.
- a) Os Envelopes de Propostas Técnicas "02" e de Preços "04" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos ou serão devolvidos por remessa postal;
- b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.
- 12.11. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por email/fax ou que cheguem à Comissão Permanente de Licitação fora do horário estabelecido.
- 12.12. A subcomissão será formada de acordo com a Lei nº. 12.232 de 2.010.

LICITAÇÃO

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (Lei nº. 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

#### 13.1.1. Plano de Comunicação

- I. Raciocínio Básico a acuidade de compreensão:
- a) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos;
- c) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico.
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária:
- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Barra do Garças e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

#### III. Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Barra do Garças e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados:
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia:
- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

LICITAÇÃO

- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 13.1.2. A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

#### Plano de Comunicação

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO:  Texto de até 2 laudas em que o Licitante explicite seu conhecimento.	<ul> <li>a) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam gerais e entendimento significativo para a comunicação publicitária. (0 a 6 pontos)</li> <li>b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 4 pontos)</li> <li>c) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico. (0 a 5 pontos)</li> </ul>	
	Sub total máximo 15 pontos	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme <i>briefing</i> . (0 a 5 pontos)	
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO  Texto de até 2 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças.	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.  (0 a 2 pontos)	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 2 pontos)	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (0 a 2 pontos)	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
----------	--------------------	-----------

	a)	Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do	
		Garças. (0 a 3 pontos)	
	b)	A multiplicidade de interpretações favoráveis que	
		comporta, considerados os objetivos da Câmara	
		Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	
	c)	A cobertura dos segmentos de público contemplada	
		por essas interpretações.	
3 - IDEIA CRIATIVA	d)	A originalidade da combinação dos elementos que	
		a constituem. (0 a 3 pontos)	
Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob	e)	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
forma de redução de	f)	Sua pertinência a atividade desenvolvida pela	
mensagem.		Câmara Municipal de Barra do Garças e sua	
		inserção na sociedade. (0 a 2 pontos)	
	g)	Os desdobramentos comunicativos que enseja,	
		conforme demonstrado nos exemplos de peças	
		apresentada. (0 a 2 pontos)	
	h)	A exequibilidade das peças. (0 a 2 pontos)	
	i)	A compatibilidade da linguagem das peças aos	
		meios proposto. (0 a 3 pontos)	
	ı	Sub total máximo 25 pontos	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (0 a 4 pontos)	
4 - ESTRATÉGIA DE	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (0 a 3 pontos)	
MÍDIA E NÃO MÍDIA  Texto de até 2 laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os Segmentos de público definidos no briefing.	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores. (0 a 2 pontos)	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 2 pontos)	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (0 a 2 pontos)	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (0 a 2 pontos)	
	Subtotal máximo 15 pontos	

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (até 15 pontos)	

LICITAÇÃO

2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (até 15 pontos)	
3 - IDEIA CRIATIVA (até 25 pontos)	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (até 15 pontos)	
PONTOS TOTAIS (máximo de 70 pontos)	

#### 13.2.1. Capacidade de Atendimento e Repertório:

#### 13.2.1.1. Capacidade de Atendimento:

- a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.
- b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do Contrato.
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a LICITANTE, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.
- e) Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato;
- f) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

#### 13.2.1.2. Repertório:

- a) Ideia criativa e sua pertinência.
- b) Clareza da exposição do problema publicitário.
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- d) Relevância dos resultados apresentados.
- e) Qualidade da execução do acabamento.

#### 13.2.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- 13.2.2. A nota das Capacidades de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, estão limitados ao máximo de 30 (trinta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO  Avaliação da qualificação e	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.  (0 a 2 pontos)	
quantificação dos profissionais disponibi- lizados para a execução do	1	

Contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato. (0 a 2 pontos)	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (0 a 2 pontos)	
	e) Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato. (0 a 2 pontos)	
	f) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais. (0 a 1 pontos)	
	Sub total máximo 10 pontos	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
	a) Ideia criativa e sua pertinência. (0 a 3 pontos)	
2 - REPERTÓRIO	b) Clareza da exposição do problema publicitário. (0 a 2 pontos)	
Apresentação de peças com síntese do problema que se propõe.	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	
	d) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 1 pontos)	
	e) Qualidade da execução do acabamento. (0 a 2 pontos)	
	Sub total máximo 10 pontos	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE	a) Concatenação lógica da exposição. (0 a 4 pontos)	
PROBLEMAS DE	b) Evidência de planejamento publicitário. (0 a 2 pontos)	
COMUNICAÇÃO  Descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	
	d) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 2 pontos)	
	Sub total máximo 10 pontos	

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (até 10 pontos)	
2 - REPERTÓRIO (até 10 pontos)	
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (até 10 pontos)	
PONTOS TOTAIS (máximo de 30 pontos)	

- 13.3. As notas somadas do Plano de Comunicação e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação estão limitados ao máximo de 100 (cem) pontos e terão peso final 80 para somar com peso final 20 da Proposta de Preço.
- 13.4. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- 13.4.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos os critérios dos **itens 12.5. e 12.6.** deste edital.
- 13.5. Será desclassificada a Proposta que:
- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III. Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 13.1.1, 13.2.1.1, 13.2.1.2 e 13.2.1.3;
- IV. Que incidir nas disposições no art.48, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.6. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.
- 13.7. Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **itens** 13.1.1, 13.2.1.1, 13.2.1.2 e 13.2.1.3.
- 13.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. A Comissão, se necessário, abrirá prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.
- 13.10.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "04" "Propostas de Preço" que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

a)	proposta(s) de maior desconto:	30 pontos;
	proposta(s) com o 2.º maior desconto:	_
	proposta(s) com o 3.º maior desconto:	
	proposta(s) com o 4.º maior desconto:	_
	proposta(s) com o 5.º maior desconto:	_
	proposta(s) com o 6.º maior desconto:	•

- Obs.: E assim por diante (decrescente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.
- 13.11. Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "04" "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.
- 13.12. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 13.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

LICITAÇÃO

13.14. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

#### NF = Nota Técnica Final + Nota de Preço Final

- a) Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.
- 13.15. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
- 13.16. Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 13.17. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.18. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT ou pelo endereço eletrônico licitação @barradogarcas.mt.leg.br.
- 13.19. Na sessão de abertura do Envelope "04" e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes mais bem classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do **item 8** deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.
- 13.19.1. Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
ENVELOPE N°. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N° 079/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°.........

13.20. As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

#### 14. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas com o Contrato resultante desta Tomada de Preços, para o exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 358.831,42 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00

LICITAÇÃO

- 14.2. Se a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT optar pela prorrogação do Contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 14.3. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 15.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT adjudicará o Contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.
- 15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo VII.
- 15.3. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no **item 15.2**, para assinar o Contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto no **item 14.1**, reservando-se a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.
- 15.4. O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir de sua assinatura até o *término do exercício financeiro de 2022*, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.5. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 15.5.1. A rescisão dos Contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 15.6. A rescisão dos Contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT a retenção dos créditos decorrentes do respectivo Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 15.6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato assinado.

LICITAÇÃO

- 15.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.8. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.
- 15.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 15.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação se houver expressa autorização da contratante.
- 15.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Licitação para qualquer operação financeira.
- 15.12. A contratada só poderá firmar Contrato com veículos de comunicação, imprensa, mídia, produtora ou qualquer outra empresa para fins de divulgação ou de interesse da contratante, com a expressa autorização da ASSESSORIA DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças-MT. Fica determinado que a Assessoria de Imprensa é a responsável, EXCLUSIVAMENTE, por selecionar quais meios de comunicação poderão firmar Contrato com a contratante, assim como, a renovação ou rescisão de qualquer Contrato já firmado.
- 15.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.
- 15.14. A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.
- 15.14.1. A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

#### 16. <u>REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS</u>:

- 16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.1.1. O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Câmara. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no Contrato.
- 16.1.2. Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do Contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. Os pagamentos relativos aos serviços de terceiros serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

LICITAÇÃO

- 16.1.3. O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no item 14.1.
- 16.1.4. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

#### 17. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 17.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado até o 5º dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. O pedido de impugnação deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes de propostas.
- 17.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.3. Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 17.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivo recurso à autoridade superior da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento conforme Artigo 109 § 4º da Lei nº. 8.666/93.
- 17.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- 17.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, no local e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 17.9. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.
- 17.9.1. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT ou pelo endereço eletrônico licitação @barradogarcas.mt.leg.br.

LICITAÇÃO

#### 18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

18.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

#### 19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**:

- 19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.4. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 19.5. Para fins desta Tomada de Preços, o *Briefing* (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6° e o art. 40, § 2°, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.
- 19.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de Licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias úteis antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.
- 19.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.
- 19.8. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos Contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.
- 19.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 19.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

- 19.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 19.13. Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Briefing (Projeto Básico);
- b) Anexo II Modelo de Tabela de Pontuação;
- Anexo III Modelo Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade;
- d) Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- f) Anexo VI Modelo da Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato.

Barra do Garças-MT, 22 de dezembro	Barra do Garças-MT, 22 de dezembro

LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

#### ANEXO I - BRIEFING (PROJETO BÁSICO):

#### INTRODUÇÃO

Este *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Publicidade, participantes da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021, para atender a Contratante.

#### **IMPESSOALIDADE**

Inicialmente, cumpre lembrar que as propostas, além de obedecerem aos critérios elencados no referido Edital, devem observar o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal: parágrafo primeiro: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

#### **PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo prioritário é a população de Barra do Garças e municípios adjacentes. Desenvolver um plano de comunicação que possa abranger o máximo de pessoas, visando alcançar todas as camadas da população, seja urbana, rural, residentes de distritos, aldeias ou de demais regiões circunvizinhas.

## MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Veículos de comunicação que atinjam o público-alvo pretendido, de acordo com as peças solicitadas. No caso da peça de não mídia, detalhar a forma pela qual ela possa melhor atingir o público-alvo.

#### DA VERBA E DO PRAZO

A partir de uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público-alvo ideal para a campanha. Para efeitos da simulação da campanha, observar o disposto no Edital.

#### **DO TEMA**

Os participantes deverão apresentar uma campanha publicitária com o intuito principal de DEMONSTRAR A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO A RESPEITO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PPA (Plano Plurianual). Destarte, a campanha deverá demonstrar a necessidade de conscientização da população sobre a participação social efetiva, de modo livre e universal nas Assembleias e fóruns de discussão para a tomada de decisão orçamentária. Ao atuar efetivamente no orçamento participativo, o cidadão deixa de ser um mero coadjuvante para ser protagonista e tomador de decisões sobre os recursos/investimentos públicos. A efetiva realização e implementação do orçamento participativo podem ser visualizadas como um fortalecimento da democracia na gestão municipal.

LICITAÇÃO

Todas as peças, obviamente, deverão ser assinadas pela marca da Contratante, a qual pode ser acessada e baixada (com download) eletronicamente no endereço virtual <a href="www.barradogarcas.mt.leg.br">www.barradogarcas.mt.leg.br</a> ou solicitada pelo seguinte e-mail: <a href="licitacao@barrdogarcas.mt.leg.br">licitacao@barrdogarcas.mt.leg.br</a>.

#### **PEÇAS**

As peças de comunicação devem ser apresentadas conforme exige o Edital, e serão limitadas a um total de 01 (uma), para cada um dos seguintes meios: TV, rádio, jornal impresso, internet e uma peça para não mídia.

- a) **Televisão**: Roteiro de peça de 60 (sessenta) segundos.
- b) **Rádio**: Roteiro de peça de 60 (sessenta) segundos.
- c) Jornal Impresso: Arte de anúncio colorido de página inteira.
- d) Internet: Roteiro de banner com até 04 (quatro telas) no formato 728 x 90.
- e) Não mídia: Arte de folheto tamanho 15 x 20 centímetros, colorido, somente frente.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Além do resumo histórico abaixo, outras informações podem ser pesquisadas no site da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT - <a href="www.barradogarcas.mt.leg.br">www.barradogarcas.mt.leg.br</a>/ por demais meios que a proponente entender serem necessários à elaboração da proposta.

Barra do Garças/MT, 22 de dezembro de 2021.

DEÓGENES NOGUEIRA DA SILVA ASSESSOR DE IMPRENSA

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

## ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

### PLANO DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO:	<ul> <li>a) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam gerais e entendimento significativo para a comunicação publicitária.</li> </ul>		6,0
Texto de até 2 laudas em que o Licitante explicite seu	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos.		4,0
conhecimento.	c) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico.		5,0
	Sub total máximo 15 pontos		15,0

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
2 - ESTRATÉGIA DE	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme <i>briefing</i> .		5,0
COMUNICAÇÃO  Texto de até 2 laudas em	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		2,0
que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico,	<ul> <li>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos.</li> </ul>		2,0
fundamentará a comunicação da Câmara Municipal de Barra do	<ul> <li>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças.</li> </ul>		4,0
Garças.	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.		2,0
	Sub total máximo 15 pontos		15,0

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
	<ul> <li>a) Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal.</li> </ul>		3,0
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Câmara Municipal.		4,0
3 - IDEIA CRIATIVA	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.		3,0
Síntese da estratégia de	<ul> <li>d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.</li> </ul>		3,0
comunicação, expressa sob	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		3,0
forma de redução de mensagem.	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Barra do Garças e sua inserção na sociedade.		2,0
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.		2,0
	h) A exequibilidade das peças.		2,0
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto.		3,0

LICITAÇÃO

Sub total máximo 25 por	tos 25,0

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
4 - ESTRATÉGIA DE	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.		4,0
MÍDIA E NÃO MÍDIA	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.		3,0
Texto de até 2 laudas em	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.		2,0
que a Licitante demonstre capacidade para atingir e	<ul> <li>d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barra do Garças.</li> </ul>		2,0
sensibilizar os Segmentos de público definidos no briefing.	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.		2,0
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.		2,0
	Subtotal máximo 15 pontos		15,0

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO		15,0
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO		15,0
3 - IDEIA CRIATIVA		25,0
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA		15,0
PONTOS TOTAIS		70,0

# CAPACIDADES DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
	<ul> <li>a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.</li> </ul>		2,0
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	b)Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do Contrato.		1,0
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.		2,0
	<ul> <li>d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.</li> </ul>		2,0
	e) Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato.		2,0
	f) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.		1,0
	Sub total máximo 10 pontos		10,0

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
2 - REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência.		3,0

LICITAÇÃO

Apresentação de pages com	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	2,0
Apresentação de peças com síntese do problema que se propõe.	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	2,0
	d) Relevância dos resultados apresentados.	1,0
	e) Qualidade da execução do acabamento.	2,0
Sub total máximo 10 pontos		10,0

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROPLEMAS DE	a) Concatenação lógica da exposição.		4,0
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	b) Evidência de planejamento publicitário.		2,0
Descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.		2,0
	d) Relevância dos resultados apresentados.		2,0
	Sub total máximo 10 pontos		10,0

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10,0
2 - REPERTÓRIO		10,0
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS		10,0
PONTOS TOTAIS		30,0

#### COMPUTO GERAL

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
13.1.1. Plano de Comunicação		70,0
13.2.1. Capacidades de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		30,0
PONTOS TOTAIS		100,0

LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

#### **CARTA PROPOSTA**

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social	da Empresa:				
Nome Fantas	ia:				
CNPJ:	Inscrição Estadual:				
Endereço:					
Município:	CEP:				
Telefones:					
E-mail:					

Prezado Senhor,

A empresa acima identificada, vem através da presente, apresentar PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de	%
Publicidades de MT.	

Obs.: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.

#### ✓ Declaramos ainda que:

- a) Durante a vigência do Contrato, concederemos desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/MT (Sindicato das agências de propaganda de Mato Grosso);
- b) Concordamos com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.2.1 do edital;
- c) Concordamos, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no **subitem 11.1.2** do edital;
- d) Compromete-se a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) Compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a: Cachê de atores e modelos na reutilização de peças

LICITAÇÃO

registro de marcas e expressões o	s especiais, tais como, pesquisas de de publicidade, de comunicação social iginário de direitos autorais de obras co ilização das peças.	e outros serviç	os necessários para a
✓ Prazo de validade da Proposta: _			
	cado o objeto da Licitação em causa, a oal de Barra do Garças-MT, para se pro o contratado.		
Atenciosamente.			
	Barra do Garças-MT, _	de	de 2022
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade		

Carimbo do CNPJ

LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2021.
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.
A Empresa, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob no, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), Cargo, portador da Carteira de Identidade RG no e do CPF no, CREDENCIA o(a) Sr.(a) (cargo), portador (a Carteira de Identidade RG no e do CPF no, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços no .0xx/2021, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Barra do Garças-MT, de de 2022
(Assinatura e identificação do representante)  Representante Legal  Carimbo de CNPJ da empresa:
OBS.:

- Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- Reconhecer firma da assinatura do representante Legal. 2)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP (Papel Timbrado da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.
At. - Comissão Permanente de Licitações
Ref. Tomada de Preços nº. 001/2021.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu contador Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n °, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital de Tomada de Preços n°. 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.
DBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa icitante.
Barra do Garças-MT, de de 2022
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 

LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

# ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS (Papel Timbrado da Empresa)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ac	
Pre	sidente da Comissão Permanente de Licitações
	Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.
Re	T. Tomada de Preços nº. 001/2021
A	mpresa, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob no, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), Cargo
po	tador da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, em cumprimento ao solicitado
no	Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:
a)	Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação;
b)	Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XX-XIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.
c)	Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).
	Barra do Garças-MT, de de 2022
Re	salva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.
-	Sim Não
	(Assinatura e identificação do representante)
	Representante Legal
	Carimbo de CNPJ da empresa:
	•

LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO VII	- MIINU	IA DE (	CONTR	KATO N°		/2022							
CONTRATO CÂMARA													
CAMAKA ————	MUNIC	IPAL	DE 	BARKA		GA 	.KÇAS 	-	IVI I	·	А	EMPKI	ESA
Por este instru													
como <b>CONT</b> público, inscr													
do Garças, ne	ste ato le	galmente	e represe	entado por	seu Pre	sidente	Srº PEI	ORO F	ERRE	RA D	A SIL	VA FIL	HO,
brasileiro, cas Garças/MT, p 01/01/2021 /	ortador d	lo RG nº	518.16	6 - SSP/M	T e CPI	F Nº 36	2.584.40	01-00,	confor	me A	ΓA DE	POSSE	E DE
DE BARRA				e de	outro	lado,	como	C	ONTR	ATAI	DA,		resa
sede na Av				o, na cida	de de _	,	Estado	de		neste	ato	represen	tada
legalmente po se segue e mu				nte na Cid	lade de		_/;	tem e	entre si	justo	e cont	ratado o	que

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 4.680, de 18.06.65, da Lei nº. 12.232 de 29/04/10, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº. 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº. 4.563, de 31.12.02.
- 1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da Tomada de Preço nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I - planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, conforme Tomada de Preços nº. 001/2021.

LICITAÇÃO

2.2. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Barra do Garças e terá exclusividade em relação aos serviços previstos no item 2.1.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o final do exercício de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável, por decisão exclusiva da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.
- 3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.
- 4.2. As despesas com o presente Contrato, pelo exercício de 2022, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_
- 4.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1. Operar como uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.
- 5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.1.5. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

- 5.1.6. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.8.1. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.
- 5.1.9. Apresentar uma cópia das peças aprovadas pela CONTRATANTE para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM/PEN DRIVE e as demais em seus respectivos materiais de suporte.
- 5.1.10. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.
- 5.1.11. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- 5.1.12. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.14. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- 5.1.15. Cumprir todas as Leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.
- 5.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

LICITAÇÃO

- 5.1.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.20. Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.21. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 5.1.21.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº. 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.1.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.24.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.25. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.26. A contratada só poderá firmar Contrato com veículos de comunicação, imprensa, mídia, produtora ou qualquer outra empresa para fins de divulgação ou de interesse da contratante, com a expressa autorização da ASSESSORIA DE IMPRENSA. Fica determinado que a Assessoria é a responsável, EXCLUSIVAMENTE, por selecionar quais meios de comunicação poderão firmar Contrato com a contratante, assim como, a renovação ou rescisão de qualquer Contrato já firmado.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

LICITAÇÃO

- 6.1.2. Fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- 7.3. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 7.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste Contrato.
- 7.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.9. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_/2022 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

## CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

LICITAÇÃO

- 8.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1.965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:
- 8.1.2. Honorários os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.
- 8.1.3. Honorários especiais quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de 5% (cinco por cento);
- 8.1.4. Veiculação a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto nº. 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.
- 8.1.5. O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;
- 8.1.6. A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.
- 8.1.7. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.
- 9.1.1. O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela CONTRATANTE, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da Licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;

- b) Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- d) Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.
- 9.2. Despesas com terceiros e Comissão da Agência.
- 9.2.1. O pagamento das despesas resultantes da execução do Contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:
- Nota Fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da Licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (está para o caso de comissão de agência);
- b) Cópia das Notas Fiscais/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;
- 9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.
- 9.4. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.
- 9.5. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.
- 9.6. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 9.7. As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.
- 9.8. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do Contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do IBGE.

LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.
- 10.1.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.2. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura dos Poderes Municipais, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.
- 10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 10.5. Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD/PEN DRIVE, de todo o material de mídia eletrônica produzido;
- 10.6. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 10.7. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sansões contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária para participação de licitações.
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.
- 11.2. A aplicação das sansões administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

LICITAÇÃO

- I. **Advertência**: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;
- II. Multas: serão aplicadas conforme segue:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobe o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as demais sansões, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.
- c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com o Poder Público e declaração de inidoneidade por período de até 02 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.
- 11.3. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.
- 11.4. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.5. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.
- 12.3. O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na **cláusula décima primeira** e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.
- 12.4. O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.
- 12.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

LICITAÇÃO

12.6. Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁU	SULA DÉCIMA TERCEIRA	- FORO		
13.1.		Garças, Estado de Mato Grosso que seja para serem dirimidas		
13.2.	E, por assim estarem justos e forma, juntamente com as testo	contratados, assinam o presentemunhas abaixo.	te Termo em via	s de igual teor e
		Barra do Garça	as/MT, de	de 2022
		Contratante	-	
		Contratada	-	
Testem	nunhas:			
1 Nome: CPF:				
2				
Nome:				